Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 59/2026

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Quilombo/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Contratação é a Contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços de atendimentos clínicos veterinários em animais (felinos e caninos) no Município de Quilombo/SC, e aplicar saldo remanescente do **Convênio Simplificado – Processo SGP-E SEMAE Nº 1457/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, através do Governo Do Estado De Santa Catarina**, tendo em vista a solicitação de Readequação 002 para execução total das 236 castrações conforme edital nº 3/SEMAE/2025, DO Programa Pet Levado a Sério.

1.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Quilombo/SC, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, enfrenta recorrentes situações relacionadas à presença de animais em situação de abandono, especialmente cães e gatos, em condições que demandam atendimentos clínicos veterinários. Tais ocorrências envolvem animais em estado de abandono, vítimas de atropelamentos, maus-tratos, doenças infectocontagiosas, ferimentos, desnutrição, além de casos de zoonoses com potencial risco à saúde pública.

No contexto municipal, é frequente o registro de animais errantes em vias públicas, praças e demais áreas urbanas, bem como a identificação de animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para custear atendimentos veterinários básicos ou emergenciais.

Essas situações geram impactos diretos no bem-estar animal, na salubridade dos espaços públicos e na segurança da população.

O Município de Quilombo, instaurou dois procedimentos licitatórios, sendo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 44/2025 e PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, sendo que neste último não houveram apresentação de propostas válidas ou interessados habilitados, restando, portanto, frustrado, o que autoriza a adoção da dispensa como medida para atendimento da necessidade administrativa.

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A aquisição dos serviços visa o atendimento de metas e obrigações estabelecidas no documento de Readequação 002 emitido pelo Governo do Estado de SC, sendo necessária a aplicação do saldo remanescente do **Convênio Simplificado – Processo SGP-E SEMAE Nº 1457/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, através do Governo Do Estado De Santa Catarina**, para **execução total** das 236 castrações conforme edital nº 3/SEMAE/2025, DO Programa Pet Levado a Sério.

1.3 Justificativa da licitação na forma de Dispensa

A opção pela forma de **dispensa de licitação** justifica-se pela necessidade do atendimento de metas e obrigações estabelecidas no documento de Readequação 002 emitido pelo Governo do Estado de SC, sendo necessária a aplicação do saldo remanescente do **Convênio Simplificado – Processo SGP-E SEMAE Nº 1457/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, através do Governo Do Estado De Santa Catarina.**

Foram instaurados dois procedimentos licitatórios conforme abaixo:

1- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 44/2025** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 001/2024 (Regulamenta a Lei 14.133/21)
2- **PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024.

Como não houveram apresentações de propostas válidas ou interessados habilitados, restaram, portanto, frustrados, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea “a”, como medida para atendimento das necessidades administrativas.

1.4 Justificativa para Licitação com Prioridade de Contratação Local e Regional (ME/EPP/MEI).

O presente item não se aplica a esta licitação, uma vez que o processo não estabelece prioridade de contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Nome da Empresa: PAIXÃO DOS BICHOS – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA					
Endereço: Avenida Brasil – São Francisco – São Lourenço do Oeste / SC – CEP 89.990-000					
CNPJ: 15.249.322/0001-46					
Itens	**Descrição dos objetos**	**Un.**	**Qtd**	**R$ Un**	**R$ Total**
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Clínica Veterinária - própria da empresa, que esteja situada a uma distância de até cem (100) quilômetros da sede do Município de Quilombo/SC, e somente nas situações de urgências que surgirem durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo: Castração de felinos ou caninos, machos ou fêmeas, sem limite de peso + Medicação Pós-Operatória + Microchipagem. **Inclusos os seguintes procedimentos e serviços:** Cirurgia de esterilização. Medicação pós-operatória. Microchipagem. Obs.: Conforme Edital de chamamento público nº 3/2025/SEMAE – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – Programa Pet Levado a Sério.	Un	50	R$ 460,00	R$23.000,00
				Valor total: R$ 23.000,00	

2.2. Os quantitativos constantes na tabela acima referem-se às obrigações estabelecidas no documento de Readequação 002 emitido pelo Governo do Estado de SC, sendo necessária a aplicação do saldo remanescente do **Convênio Simplificado – Processo SGP-E SEMAE Nº 1457/2025 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, através do Governo Do Estado De Santa Catarina**, para **execução total** das 236 castrações conforme edital nº 3/SEMAE/2025, DO Programa Pet Levado a Sério.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2 A presente contratação será realizada por *dispensa de licitação*, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, onde lê-se:

> ***Seção III***
>
> ***Da Dispensa de Licitação***
>
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
>
> *a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

3.3. Tendo em vista que os Processos Licitatórios Nº 191/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N º 44/2025 e N° 28/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2026, restaram desertos no item objeto da presente aquisição, a aquisição por Dispensa de Licitação está sendo feita pelo valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2026.

3.4. A presente contratação foi embasada no Estudo Técnico Preliminar Nº 56/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá atender às necessidades do Município de Quilombo/SC relacionadas à prestação de serviços clínicos veterinários em animais das espécies canina e felina, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e bem-estar animal, deverão ainda possuir estrutura física adequada para a realização dos serviços, para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- A contratada deverá realizar todos os serviços, neste Estudo Técnico Preliminar;

Além dos requisitos previstos, será obrigação da clínica contratada, sempre que solicitada por esta Fundação, prestar esclarecimentos e encaminhar relatórios relativos aos procedimentos realizados e atendimentos prestados. Para fins de pagamento e gestão contratual, as clínicas deverão apresentar, juntamente com o documento fiscal:

- Cópia do prontuário do animal, assinada pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento;

Quanto ao Prazo de execução e locais de entrega:

Prazo de início da execução dos serviços: A execução referente aos serviços solicitados deverá iniciar após a assinatura do contrato, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A realização dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item 1: Todos serviços descritos no Item 1 deverão ser executados pela contratada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo o atendimento ocorrer de forma imediata, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação. A contratada deverá garantir disponibilidade técnica e operacional para cumprimento do referido prazo.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços realizados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Os documentos que serão requisitos para a seleção e avaliação habilitatória serão:

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Regularidade com a Fazenda **Federal;**

b) Regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do interessado;

d) Regularidade com o **FGTS;**

e) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**

f) Certidão de **falência e concordata**, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública**: CEIS e CNEP**; (inclusive do sócio majoritário);

h) **Declaração Unificada sobre**:

i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021

iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

vi) Cumprimento da lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Documentos relativos à Habilitação Técnica:

I. **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já **executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.**

II. **Certificado de Licença Sanitária** emitido pela Vigilância Sanitária local, válido e compatível com as atividades veterinárias (castração e microchipagem).

III. **Carteira profissional (CRMV)** dos médicos veterinários que atuarão na execução dos serviços **(no mínimo 01 (um) profissional médico).**

IV. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária **(CRMV)** dos profissionais médicos que participarão na condução dos serviços contratados (no mínimo 01 (um) profissional médico).

V. **Registro ativo da pessoa jurídica** no Conselho Regional de Medicina Veterinária **(CRMV)** para comprovar que a empresa está regularmente cadastrada para exercer atividades veterinárias.

Da Infraestrutura mínima exigida:

A infraestrutura deve ser adequada para o manejo dos animais, de modo a garantir o bem-estar, segurança, prevenção a acidentes ou agravos e transmissão de doenças.

Os procedimentos cirúrgicos devem ocorrer em sala fechada, restrita, de tamanho compatível com o número de profissionais e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento;

Materiais e equipamentos compatíveis com os procedimentos propostos e esterilizados. O uso de materiais não reconhecidos como aceitos por consenso, será vedado. É proibido reutilizar seringas e agulhas, e deve-se descartar sempre após o uso individual;

Comprovação da Capacidade Técnica:

a) Declaração de estrutura física contendo: Sala cirúrgica equipada e em conformidade com normas sanitárias; Sala de preparo e recuperação pós-operatória; Ambientes com ventilação, iluminação e higienização adequadas; Equipamentos e materiais esterilizáveis compatíveis com cirurgias de pequeno porte.

Comprovação de Qualificação Profissional:

a) Apresentação de cópia da carteira profissional (CRMV) do(s) médico(s) veterinário(s) responsável(eis) pela realização dos procedimentos, em situação regular junto ao Conselho.

b) Comprovação do vínculo do profissional junto a clínica através de cópia de carteira de trabalho ou Cópia de Contrato de trabalho devidamente assinado;

c) A equipe mínima para a realização do procedimento cirúrgico recomendada é de um médico veterinário cirurgião, e um médico veterinário auxiliar, conforme demanda da clínica veterinária.

d) O médico-veterinário da empresa contratada deverá realizar avaliação clínica do animal antes da indução anestésica, a fim de verificar suas condições gerais de saúde e garantir que o paciente esteja apto a ser submetido à cirurgia. Essa triagem pré-operatória é essencial para minimizar riscos e assegurar a segurança do procedimento. Caso o animal não apresente condições clínicas satisfatórias, a cirurgia deverá ser suspensa, devendo o médico-veterinário registrar formalmente no prontuário o motivo da contraindicação e emitir documento justificando a não realização da castração, com entrega de cópia ao contratante ou responsável pela gestão do programa.

e) Animais com suspeita de doenças infectocontagiosas, devem ter a cirurgia suspensa, por risco de transmissão. E nos casos de doenças de notificação compulsória, deve o Médico-veterinário Responsável Técnico, proceder à notificação ao órgão competente de seu município.

f) É essencial que, para cada animal atendido, seja preenchido e assinado o Termo de Autorização de Cirurgia e Anestesia. As fichas de autorização de cirurgias e cadastros deverão ser entregues à contratante para controle dos números de cirurgias e alimentação do sistema Registro de Animais e gerar o número de RGA - Registro Geral do Animal no sistema da Prefeitura.

Os requisitos acima visam assegurar que a contratação atenda de forma adequada ao interesse público, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados e a proteção da saúde pública e do bem-estar animal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de *Dispensa de Licitação,* tendo como critério para aquisição o valor máximo estimado do processo licitatório Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2026.

A fornecedora está devidamente habilitada e disponível para a realização dos serviços pelo preço máximo do Edital de Pregão anterior, que restou deserto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nos atendimentos clínicos veterinários efetivamente executados pela contratada, conforme as demandas formalmente emitidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Cada medição considerará os serviços prestados no período de referência, devidamente comprovados por meio de relatórios, registros de atendimento, laudos ou documentos equivalentes, contendo, no mínimo, a identificação do serviço realizado, a data de execução e a validação do setor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento definitivo emitido pelo setor responsável.

O prazo para pagamento será de até 30 dias após a execução e conferência dos serviços e emissão da nota fiscal.

Caso a os serviços não corresponda à quantidade ou qualidade contratada, o pagamento será retido até que a empresa providencie a substituição ou correção dos materiais, conforme especificado no contrato.

Não serão realizados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, ficando o pagamento condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Lote	Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total R$ do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2	2.107	MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL	3.3.90.39.05	125 / 1.500.0000.0000	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R$ 23.000,00

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A **fiscalização** do contrato será realizada pelo servidor **Victor Gato** – Médico Veterinário.

A **gestão** do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: **Sr. Joelson de Quadros Moreira.**

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1° c/c § 4º do art. 40° da Lei 14.133/21.

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo assegurar a qualidade técnica dos atendimentos realizados por profissionais habilitados, bem como a observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à atividade veterinária.

Eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de erro técnico ou inadequação na prestação do serviço.

Não se aplica, ainda, a exigência de manutenção ou assistência técnica de bens, uma vez que os equipamentos, materiais e insumos utilizados são de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo a esta garantir seu adequado funcionamento durante a execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e informações, bem como disponibilizar documentação técnica e certificados que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência. Em caso de substituição, os novos deverão possuir características iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, respeitando plenamente as normas aplicáveis.

Quilombo/SC, 22 de abril de 2026.

JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053

Assinado de forma digital por JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053
Dados: 2026.05.27 08:46:40 -03'00'

JOELSON DE Q. MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente